



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 09 de Outubro de 2025 – Nº3018

DECRETO 7.092/25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.846, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e o uso do Cartão de Pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pirai, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: as determinações da Lei Municipal nº 1.846/2025;

CONSIDERANDO: a disponibilização de cartão de pagamento por banco oficial, livre de quaisquer ônus ao Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento do Poder Executivo de Pirai, autorizado pela Lei Municipal nº 1.846/2025, como modalidade de adiantamento de numerário para despesas de caráter urgente, inadiável e de pronto pagamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O cartão de pagamento, com chip emitido em nome da Unidade Gestora Municipal, identificação do portador, será utilizado nos termos da Lei Municipal 1.846/2025 e deste decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados à realização de despesas com cartão de pagamento serão movimentados em conta específica, obrigando a Instituição Financeira a aplicar os saldos disponíveis em aplicações financeiras de resgate automático.

Art. 3º - A liberação do crédito ao usuário deverá ser requerida por meio de memorando, devendo constar, necessariamente, as seguintes informações:

- I – Nome completo, cargo ou função do responsável;
- II – Data do pedido e período de aplicação;
- III – Importância requisitada (por algarismo e por extenso);
- IV – Finalidade a que se destina;

V – Autorização para desconto em folha de pagamento nos casos de não aprovação total da prestação de contas, aprovação parcial da prestação de contas, o atraso na prestação de contas ou a utilização em finalidade diversa da legal.

Art. 4º- O Cartão de Pagamento será emitido em nome da Unidade Gestora, para uso exclusivo dos Agentes Políticos Municipais, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 1.846/2025.

Art. 5º- O cartão de pagamento somente poderá ser utilizado para:

- I – despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, nos termos dos art. 4º e art. 5º da Lei nº 1.846/2025;
- II – serviços essenciais em situações emergenciais;
- III – diárias, alimentação e passagens em missão oficial ou representatividade institucional.

Parágrafo Único - É vedada a utilização para aquisição de bens permanentes ou despesas de caráter continuado, salvo previsão legal expressa.

CAPÍTULO II

DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Art. 6º- Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção do Cartão de Pagamento, exceto encargos legais de uso no exterior ou por atraso de pagamento.

Art. 7º - Os recursos financeiros destinados ao cartão serão movimentados em conta específica.

Parágrafo Único - O saldo não utilizado deverá ser integralmente devolvido à conta do Tesouro Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação, conforme art. 22 da Lei nº 1.846/2025.

Art. 8º - O limite de utilização do cartão observará cumulativamente:

- I – o limite para dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- II – o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- III – os créditos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Art. 9º - Compete ao portador do cartão:

- I - Controlar o limite de uso do cartão de pagamentos, assim como o registro individual das despesas realizadas;
- II - Utilizar os recursos do cartão de pagamentos somente para pagamento de despesas que enquadrem no descrito nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.846/2025;
- III - Zelar pela guarda, uso e sigilo da senha;
- IV - Apresentar prestação de contas no prazo máximo de 10 dias após o prazo final do período de aplicação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas;
- V - Caso ocorra roubo, furto, perda ou extravio do cartão, deverá registrar ocorrência policial e permanecer responsável o usuário até a data e o

horário da comunicação à Central de Atendimento da Instituição Administradora do Cartão;

VI - Em caso de o usuário entrar em férias, licença ou afastamento de qualquer natureza, antes de ausentar-se deverá prestar contas das despesas efetuadas e terá seu limite de crédito bloqueado pela Secretaria Municipal de Fazenda até o seu retorno ao trabalho.

VII - Utilizar os recursos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei.

Art. 10 - O descumprimento das normas sujeitará o responsável ao ressarcimento integral dos valores e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO A SERVIDOR

Art. 11 - A prestação de contas deverá obedecer ao disposto nos arts. 26 a 33 da Lei nº 1.846/2025 e observar:

I – prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do período autorizado, ou até o vigésimo dia de dezembro, quando aplicável;

II – apresentação de memorando de encaminhamento, mapa discriminativo das despesas, notas fiscais originais, extrato bancário e comprovante de devolução de saldo, se houver;

III – comprovação da autenticidade das notas fiscais em portal de validação;

IV – atesto de recebimento do material ou serviço por dois servidores identificados, distintos do responsável.

Art. 12 - A Coordenadoria de Controle Interno do Município exercerá o controle e a fiscalização do uso do cartão, emitindo parecer sobre as prestações de contas, que serão encaminhadas à autoridade competente para aprovação ou rejeição.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Art. 13 - A prestação de contas dos adiantamentos concedidos por meio do Cartão de Pagamento da Administração Municipal – CPAM deverá ser apresentada pelo servidor responsável no prazo máximo de 10 dias úteis após o término do prazo de aplicação dos recursos, devendo conter:

I – relatório sintético das despesas realizadas;

II – notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, emitidos em nome do órgão ou entidade concedente;

III – extrato detalhado do cartão, emitido pela instituição financeira, contendo a identificação de cada despesa;

IV – comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado, devendo consultar a Divisão de Tesouraria (SMF), para informação da conta corrente, cuja devolução deverá ser efetuada.

§ 1º - A Coordenadoria de Controle Interno deverá proceder à análise e aprovação da prestação de contas, verificando a compatibilidade entre os comprovantes apresentados e as despesas autorizadas.

§ 2º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua rejeição, implicará:

I – imediata suspensão de novos adiantamentos ao servidor responsável;

II – constituição de débito em nome do servidor, com comunicação à Contabilidade e à Controladoria Interna para fins de registro e cobrança;

III – comunicação ao setor de Recursos Humanos para desconto em folha, se necessário.

§ 3º Nos termos do art. 10 é vedada a utilização do cartão para despesas não previstas no ato de concessão do adiantamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal do servidor.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

§ 4º O setor de Contabilidade deverá registrar a movimentação e a liquidação das despesas do adiantamento conforme as normas do MCASP e do PCASP vigentes.

Art. 14 - Quando o adiantamento for concedido para despesas realizadas no exterior, os valores deverão ser convertidos para reais, adotando-se a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil na data da despesa, devendo constar comprovante da conversão na prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E SUSPENSÃO

Art. 15 - As despesas realizadas com o Cartão de Pagamento deverão ser publicadas mensalmente no Portal da Transparência, contendo: titular responsável, finalidade, valores e documentos comprobatórios.

Parágrafo Único - As informações deverão ser publicadas até o quinto dia útil do mês subsequente à utilização.

Art. 16 - A Coordenadoria de Controle Interno do Município realizará auditorias periódicas, comunicando à Procuradoria Municipal eventual irregularidade para apuração e responsabilização.

Art. 17 - Quando houver fundados indícios de uso irregular ou potencial prejuízo ao erário, a Coordenadoria de Controle Interno do Município poderá determinar cautelarmente a suspensão imediata do uso do cartão, comunicando o fato ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Fazenda para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Fica vedada a concessão de adiantamentos ou uso do cartão no mês de dezembro, salvo missão oficial prevista no art. 16 da Lei nº 1.846/2025.

Art. 19 - A Secretária Municipal de Fazenda e/ou Coordenadoria de Controle Interno, poderá expedir normas complementares para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025


LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2186/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 09502/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/09/2025 a 27/12/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **VANESSA SOUZA DO PATROCÍNIO**, Docente I, matrícula nº 11817, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2187/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10140/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **JOSÉ CARLOS FRANK**, Médico I, matrícula nº 6041, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2025 e término no último dia do mês de dezembro/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2188/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10019/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **ESTER CUNHA AURELIANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10063, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2025 e término no último dia do mês de dezembro/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2189/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar **VAGNER RODRIGUES DA VEIGA**, matrícula nº 13508 do Cargo em comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2190/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **VALDEIR GOMES DE LIMA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2191/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Encarregado de Turma, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2192/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE RAMOS DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2193/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CARLOS ALBERTO SANTOS ADAUTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2194/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **LÚCIA MARIA LEITE DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2195/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **BERNARDO FRANCO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2196/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ANA CAROLINA GONÇALVES REBELLO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2197/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020204/002227/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 06/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, **PRISCILA JESUS DE ANDRADE**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na E.M. EPITÁCIO CAMPOS - Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2198/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/001479/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **MARIA CLARA LUCAS DOS SANTOS PINTO**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2199/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/002254/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **PATRICIA GOMES PEREIRA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Creche M. Kelma Tavares Fajardo Reis - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2200/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO de acordo com a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo 1181/2025 – SMS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2201/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONDIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002152/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido **ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA**, matrícula nº 13788, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, a partir de 01/10/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2202/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020216/000487/2025;

RESOLVE empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Psicólogo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

NOME	DATA DA POSSE
PEDRO DA CRUZ REIS	01/10/2025
PEDRO MACÊDO DE QUEIROZ	01/10/2025
URSULA SOUZA MENDONÇA	01/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2203/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020214/000244/2025;

RESOLVE designar os servidores municipais, EVALDO LUIZ FRANCISCO, Assessor Técnico, matrícula nº 13065 e PAULO EDUARDO RIBAS LEE, Supervisor Técnico, matrícula nº 13785, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 023/2024 e respectivas notas de empenho.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2204/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020209/000699/2025;

RESOLVE designar as servidoras municipais, MARIA LUCIA ALVES, Gerente Executivo, matrícula nº 13770 e KARLA KETZER PEREIRA FONTES, Supervisor Operacional, matrícula nº 12034, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 047/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2205/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000102/2025;

RESOLVE empossar a partir de 01/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, JOSILAINE NUNES ROSA PEREIRA, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020204/002256/2025;

R E S O L V E empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, para exercerem o cargo público de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Servidor	Data da Posse
JOSÉ JORGE FIRMIANO	01/10/2025
NAUTO MARINS LEAL	01/10/2025

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2207/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 1.718 de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/002260/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, **THAÍSA FERREIRA CHAGAS**, para exercer o cargo público de Docente II – AEE (Atendimento Educacional Especializado), com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CEMAIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2208/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
CONDIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002222/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido **CALITA DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº 13862, do Cargo de Agente Administrativo0 I, a partir de 02/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1561/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01258/2025;

R E S O L V E empossar os servidores abaixo, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, para exercerem o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

NOMES DOS SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA DE POSSE
Lucas Bizarra da Silva	Secretaria de Educação	01/07/2025
Luciana Paula Pons	CIEP 158- Professora Margarida Thompson	07/07/2025
Marcus Vinicius Pinto Francisquini	E.M. Manoel Alexandre de Lima	07/07/2025

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 2953 DE 01/07/2025

PORTARIA Nº 1743/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Municipal nº 709, e 09 de dezembro de 2023; e na Lei Municipal nº 1.129 de 17 de julho de 2013

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/000241/2025;

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para a composição do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, para o biênio 2024 – 2026 de acordo com o que dispõe a Lei supracitada, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: RAYANE BARROS DE CARVALHO CORRÊA
Suplente: CAROLINA MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: EDIVALDO VIEIRA GOMES FILHO
Suplente: VALÉRIA TAVARES ALVES MARQUES

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: RAQUEL DE SOUZA COSTA
Suplente: EDILAMAR CRISTINA RABELO

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: PAULO EDUARDO OLIVEIRA DA CUNHA

Suplente: TAYANE DA CRUS INACIO VALVERDE

Representantes da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

Titular: GRACELINO ROSA LEOPOLDO

Suplente: AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes

Titular: CÉLIA XAVIER E SILVA

Suplente: JAQUELINE DE OLIVEIRA REBELLO

Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pirai

Titular: NILCEA ANTUNES

Suplente: CAMILA QUINTANILHA REBELLO VITIPÓ

Representantes da Associação de Moradores do Asilo Pinheiro

Titular: MANOELA DAS DORES MARQUES DA SILVA

Suplente: LUANA DA SILVA LIMA

Representantes da Igreja Metodista Renascer de Pirai

Titular: MAICON DOS SANTOS PAES

Suplente: ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA CUNHA PAES

Representantes do Centro Espirita Refúgio de Amor

Titular: ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Suplente: ROBSON DE OLIVEIRA

Representantes da Federação das Associações de Moradores de Pirai

Titular: CLAUDIA HELENA BRAULIO TEODORO DE OLIVEIRA

Suplente: SEMILTON ALVES DOS SANTOS

Representantes da Associação Lions Clube de Pirai

Titular: CLÁUDIO TEIXEIRA DA COSTA

Suplente: MANOELA LACK VIDAL

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO 2964 DE 18/07/2025

PORTARIA Nº 2088/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16799/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação, por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2025 a 29/11/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, GERALDO MAGELA TERRA RIBEIRO, Docente II – Educação Física, matrícula nº 9157, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025

PORTARIA Nº 2090/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONDIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/001769/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido MARCUS VINICIUS PINTO FRANCISQUINI, matrícula nº 13753, do Cargo de Agente Administrativo I, a partir de 18/09/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025

PORTARIA Nº 2093/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020209/000531/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar as Atas de Registro de Preços a seguir:

Ata de registro de preços nº 001/025, referente a aquisição de carnes:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Ata de registro de preços nº 002/2025, referente a aquisição de carnes:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Ata de registro de preços nº 002/2025, referente a aquisição de marmiteix/ carona Secretaria Municipal de Saúde:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Ata de registro de preços nº 003/2025, referente a aquisição de carnes:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Ata de registro de preços nº 004/2025, referente a aquisição de água mineral envasada em galão de 20lts:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosimar Furtado de Souza – mat: 6614;

Cadastro único, em que os fiscais serão João Alberto Silva dos Santos – mat: 5388 e Flávia do Nascimento Pereira – mat: 11995;

Centro de Convivência do Idoso Rita Torres de Souza/ Dona Ritinha, em que os fiscais serão Alda Alves Barbosa de Almeida – mat: 6346 e Elizabete Aparecida de Oliveira – mat: 5950;

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que os fiscais serão Cleuma Coelho de Souza - mat: 13040 e Rayane Barros de Carvalho Correa – mat: 11836;

Conselho Tutelar, em que os fiscais serão Adriana Ferreira de Souza - mat: 12848 e Cacilda Conceição - mat: 13558;

Ata de registro de preços nº 005/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosimar Furtado de Souza – mat: 6614;

Cadastro único, em que os fiscais serão João Alberto Silva dos Santos – mat: 5388 e Flávia do Nascimento Pereira – mat: 11995;

Centro de Convivência do Idoso Rita Torres de Souza/ Dona Ritinha, em que os fiscais serão Alda Alves Barbosa de Almeida – mat: 6346 e Elizabete Aparecida de Oliveira – mat: 5950;

Conselho Tutelar, em que os fiscais serão Adriana Ferreira de Souza - mat: 12848 e Cacilda Conceição - mat: 13558;

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que os fiscais serão Ana Paula da Conceição Jasmim - mat: 6657, Bruna Vitipó Ribeiro - mat: 13109, Flávia Pereira da Silva Kelly - mat: 12511 e Karla Ketzer Pereira Fontes - mat: 13110;

Ata de registro de preços nº 006/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosimar Furtado de Souza – mat: 6614;

Cadastro único, em que os fiscais serão João Alberto Silva dos Santos – mat: 5388 e Flávia do Nascimento Pereira – mat: 11995;

Centro de Convivência do Idoso Rita Torres de Souza/ Dona Ritinha, em que os fiscais serão Alda Alves Barbosa de Almeida – mat: 6346 e Elizabete Aparecida de Oliveira – mat: 5950;

Conselho Tutelar, em que os fiscais serão Adriana Ferreira de Souza - mat: 12848 e Cacilda Conceição - mat: 13558;

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que os fiscais serão Ana Paula da Conceição Jasmim - mat: 6657, Bruna Vitipó Ribeiro - mat: 13109, Flávia Pereira da Silva Kelly - mat: 12511 e Karla Ketzer Pereira Fontes - mat: 13110;

Ata de registro de preços nº 006/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosimar Furtado de Souza – mat: 6614;

Cadastro único, em que os fiscais serão João Alberto Silva dos Santos – mat: 5388 e Flávia do Nascimento Pereira – mat: 11995;

Centro de Convivência do Idoso Rita Torres de Souza/ Dona Ritinha, em que os fiscais serão Alda Alves Barbosa de Almeida – mat: 6346 e Elizabete Aparecida de Oliveira – mat: 5950;

Conselho Tutelar, em que os fiscais serão Adriana Ferreira de Souza - mat: 12848 e Cacilda Conceição - mat: 13558;

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que os fiscais serão: Ana Paula da Conceição Jasmim - mat: 6657, Bruna Vitipó Ribeiro - mat: 13109, Flávia Pereira da Silva Kelly - mat: 12511 e Karla Ketzer Pereira Fontes - mat: 13110;

Ata de registro de preços nº 008/2025, referente a aquisição de marmitex:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que serão fiscais: Cleuma Coelho de Souza – mat: 13040 e Rayane Barros de Carvalho Correa – mat: 11836

Ata de registro de preço nº 018/2025 - contratação de serviço de buffet e locação de espaço físico para realização de reuniões e eventos - carona Secretaria Municipal de Saúde, em que serão fiscais: Karla Ketzer Pereira Fontes - mat: 13110 e Rayane Barros de Carvalho Correa – mat: 11836;

Ata de registro de preços nº 021/2025, referente a aquisição de pães para o café da manhã dos funcionários e para o café da manhã e lanche da tarde dos alunos:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues - mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa - mat: 11653;

Ata de registro de preços nº 023/2025, referente a aquisição de cestas básicas:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira - mat: 10525 e Igor Bastos Silva - mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosimar Furtado de Souza – mat: 6614

Ata de registro de preços nº 025/2024, referente a aquisição de sanduíche misto de pão francês:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues, mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa, mat: 11653;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira, mat: 10525 e Igor Bastos Silva, mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosemar Furtado de Souza – mat: 6614;

Cadastro único, em que os fiscais serão João Alberto Silva dos Santos – mat: 5388 e Flávia do Nascimento Pereira – mat: 11995;

Centro de Convivência do Idoso Rita Torres de Souza/ Dona Ritinha, em que os fiscais serão Alda Alves Barbosa de Almeida – mat: 6346 e Elizabete Aparecida de Oliveira – mat: 5950;

Secretaria Municipal de Assistência Social, e que serão fiscais: Cleuma Coelho de Souza – mat: 13040 e Rayane Barros de Carvalho Correa – mat: 11836

Ata de registro de preços nº 029/2024, referente a aquisição de hortifrúti para atender Secretarias solicitantes:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues, mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa, mat: 11653;

Ata de registro de preços nº 031/2024, referente a aquisição de material de limpeza:

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão: Edneia da Silva Pereira Rodrigues, mat: 13111 e Graciane Oliveira Costa, mat: 11653;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão: Mayara de Almeida Martins Pereira, mat: 10525 e Igor Bastos Silva, mat: 13724;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula, em que os fiscais serão: Carina de Abreu Santos – mat: 7572 e Carla Correia da Silva – mat: 13814;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal, em que os fiscais serão: André Luiz Gomes Jacob – mat: 10648 e Rosimar Furtado de Souza – mat: 6614;

Cadastro único, em que os fiscais serão João Alberto Silva dos Santos – mat: 5388 e Flávia do Nascimento Pereira – mat: 11995;

Centro de Convivência do Idoso Rita Torres de Souza/ Dona Ritinha, em que os fiscais serão Alda Alves Barbosa de Almeida – mat: 6346 e Elizabete Aparecida de Oliveira – mat: 5950;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de Setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025.

PORTARIA Nº 2098/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001702/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/09/2025 a 09/09/2025, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **REGIANE ROQUE DA SILVA**, Docente I e Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 10318/11637, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025.

PORTARIA Nº 2101/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001698/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/09/2025 a 04/09/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **AMANDA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO CORRÊA**, Docente II – Educação Física, matrículas nº 12589, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025.

PORTARIA Nº 2102/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001699/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/09/2025 a 10/09/2025, perfazendo 01 (um) dia, ao servidor municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUSA**, Docente II – Inglês, matrículas nº 12449, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025.

LUIZ FERNADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025.

PORTARIA Nº 2103/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001700/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/09/2025 a 12/09/2025, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **KEILA DORNELAS DA SILVA GOMES**, Docente II – Português, matrículas nº 12643, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025.

LUIZ FERNADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025.

PORTARIA Nº 2104/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
CONDIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/001829/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido **MARIA DA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES MIRANDA**, matrícula nº 13593, do Cargo de Merendeira, a partir de 19/09/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2025

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3007 DE 19/09/2025

PORTARIA Nº 2121/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo PIR-020304/001641/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Preliminar de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores: **CAROLINA MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11479, Psicólogo I, designada Presidente desta Comissão; **HÉRCULES MILLER CARDOZO**, segundo membro, matrícula funcional nº 11673, Assistente Social I; e **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA KELLY**, terceiro membro, matrícula funcional nº 12511, Agente Administrativo I.

Art. 2º – Instaurar Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, com a emissão de relatório conclusivo de autoria e materialidade, conforme processo administrativo PIR- 020304/001641/2025, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3011 DE 26/09/2025

PORTARIA Nº 2127/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002089/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/09/2025 a 19/09/2025, perfazendo 12 (doze) dias, a servidora municipal, **HELENA VICTORIA DA COSTA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11799, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3012 DE 30/09/2025

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo PIR-020204/001695/2025, pela entidade “**Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**”, representada pela sua presidente Sra. Amália Bichara Guimarães, referente a 3ª parcela da subvenção do exercício de 2025, no valor de R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pirai-RJ, 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Prestação de serviços de capacitação para os conselheiros tutelares, conselheiros do CMDCA, presidentes de conselhos de direitos e rede socioassistencial para fortalecer sua atuação na defesa e garantia de direitos, promovendo conhecimento técnico, articulação intersetorial, em favor da empresa “**LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**”, no valor total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020209/000682/2025.

Pirai, 09 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pirai, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.578.249/0001-20.

CONTRATADA: Lar dos Velinhos de Volta Redonda – CNPJ nº 29.066.776/0001-96.

OBJETO: Prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na modalidade asilar, em regime de internato, visando atender às necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

VALOR: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 1131
Programa de Trabalho: 11310824400342241
Elemento de Despesa: 339039

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

FISCAIS DO CONTRATO: Karla Ketzer Pereira Fontes – Matrícula nº 13110 e Rosane Teixeira Passos – Matrícula nº 6000, conforme Portaria nº 628/2025.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Rita de Cássia Teixeira de Barros – Secretária Municipal de Assistência Social.
Gabriel Rezende Dotta – Presidente do Lar dos Velinhos de Volta Redonda.

FORO: Comarca de Volta Redonda – RJ.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a inscrição do Ouvidor Municipal no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores, através da Empresa “**Associação Brasileira de Ouvidores**”, no valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020201/000299/2025.

Pirai, 21 de outubro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Prestação de serviços de capacitação para os conselheiros tutelares, conselheiros do CMDCA, presidentes de conselhos de direitos e rede socioassistencial para fortalecer sua atuação na defesa e garantia de direitos, promovendo conhecimento técnico, articulação intersetorial, em favor da empresa “**LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**”, no valor total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020209/000682/2025.

Pirai, 09 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

